

000003



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº10
DE 2025

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo subsidiar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ultrassonografia, abrangendo diferentes tipos de exames com emissão de laudos médicos, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Siriri. A contratação visa garantir o acesso da população a exames de imagem essenciais ao diagnóstico e acompanhamento clínico, fortalecendo a Atenção Básica e a qualidade dos serviços prestados pelo Fundo Municipal de Saúde.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: *Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).*

A Secretaria Municipal de Saúde de Siriri identificou a necessidade de contratar serviços de ultrassonografia, com emissão de laudos médicos, para atender à crescente demanda por exames diagnósticos na rede pública. A prestação desses serviços é fundamental para a continuidade e eficácia das ações de saúde, garantindo diagnósticos precisos, rápidos e de qualidade à população. Assim, busca-se a contratação de empresa especializada que realize os exames diretamente nas UBS, com equipamentos e profissionais próprios.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: *Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21).*

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico institucional e está prevista no Plano Anual de Contratações do Fundo Municipal de Saúde de Siriri para o exercício de 2025. A previsão garante a devida alocação orçamentária e a execução regular do serviço ao longo do período contratual.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A empresa contratada deverá possuir profissionais devidamente habilitados, equipamentos de ultrassonografia em perfeito estado de conservação e calibração, além de garantir a emissão de laudos assinados por médicos radiologistas ou ultrassonografistas. Os exames deverão ser realizados nas Unidades Básicas de Saúde, com agendamento prévio e cumprimento das normas sanitárias e técnicas vigentes.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Código	Descrição	Unidade	Quantidade
21380	Nome: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE ULTRASSONS E EMISSÃO DE LAUDOS Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES ULTRASSOM ABDOMEM TOTAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES ULTRASSOM SUPERIOR, E EMISSÃO DE LAUDOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES ULTRASSOM DA PRÓSTATA, E EMISSÃO DE LAUDOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES ULTRASSOM PÉLVICA, E EMISSÃO DE LAUDOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES ULTRASSOM OBSTÉTRICA, E EMISSÃO DE LAUDOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES ULTRASSOM DA TIREÓIDE, E EMISSÃO DE LAUDOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES ULTRASSOM DAS MAMAS, EMISSÃO DE LAUDOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES ULTRASSOM DAS VIAS URINÁRIAS, E EMISSÃO DE LAUDOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES ULTRASSOM DE PARTES MOLES, E EMISSÃO DE LAUDOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES ULTRASSOM DE ARTICULAÇÕES, E EMISSÃO DE LAUDOS	SV	1.300,0000

Quantidade de Itens: 1,0000

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Foi realizado levantamento preliminar de mercado com empresas especializadas em serviços de diagnóstico por imagem. Constatou-se a existência de diversos prestadores aptos a executar o serviço com qualidade e eficiência. Os preços e condições variam conforme o tipo de exame e a estrutura disponibilizada, sendo economicamente viável a contratação por meio de processo licitatório.



000005

6 - ESTIMATIVA DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21380	Nome: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE ULTRASSONS E EMISSÃO DE LAUDOS Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES ULTRASSOM ABDOMEM TOTAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES ULTRASSOM SUPERIOR, E EMISSÃO DE LAUDOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES ULTRASSOM DA PRÓSTATA, E EMISSÃO DE LAUDOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES ULTRASSOM PÉLVICA, E EMISSÃO DE LAUDOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES ULTRASSOM OBSTÉTRICA, E EMISSÃO DE LAUDOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES ULTRASSOM DA TIREÓIDE, E EMISSÃO DE LAUDOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES ULTRASSOM DAS MAMAS, EMISSÃO DE LAUDOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES ULTRASSOM DAS VIAS URINÁRIAS, E EMISSÃO DE LAUDOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES ULTRASSOM DE PARTES MOLES, E EMISSÃO DE LAUDOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES ULTRASSOM DE ARTICULAÇÕES, E EMISSÃO DE LAUDOS	SV	1.300,0000	R\$66,5000	R\$86.450,0000

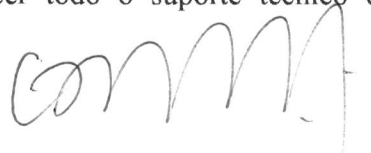
Total: R\$86.450,0000**7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A solução consiste na contratação de empresa especializada em diagnóstico por imagem para a realização dos seguintes tipos de exames de ultrassonografia, com emissão de laudos médicos:

- Abdômen total
- Abdômen superior
- Próstata
- Pélvica
- Obstétrica
- Tireoide
- Mamas
- Vias urinárias
- Partes moles
- Articulações

Todos os exames serão realizados nas Unidades Básicas de Saúde do município, mediante agendamento. A contratada deverá fornecer todo o suporte técnico e os equipamentos necessários.



8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: *Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).*

Considerando a natureza do objeto e a diversidade dos exames a serem realizados, o parcelamento da contratação é tecnicamente possível e economicamente vantajoso, permitindo maior competitividade entre fornecedores e adequação às demandas mensais da Secretaria Municipal de Saúde.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: *Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.*

Com a contratação, espera-se garantir a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem na rede municipal, melhorar a resolutividade da atenção básica e reduzir o tempo de espera por exames. O resultado esperado é a melhoria da qualidade da assistência e da capacidade de diagnóstico clínico.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: *Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

Antes da assinatura do contrato, deverão ser designados o gestor e o fiscal do contrato, conforme as normas da Lei 14.133/2021. Estes servidores serão responsáveis pela fiscalização técnica e administrativa da execução dos serviços.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

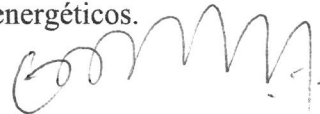
Fundamentação: *Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do presente objeto.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: *Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

Não há impactos ambientais significativos decorrentes da execução deste contrato. A empresa contratada deverá obedecer às normas ambientais e sanitárias vigentes, garantindo o correto descarte de resíduos e a utilização eficiente de recursos energéticos.



13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Após análise técnica e econômica, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ultrassonografia nas Unidades Básicas de Saúde de Siriri. A contratação encontra-se alinhada ao interesse público, promovendo eficiência, qualidade e continuidade dos serviços prestados à população.



THUANY GOIS MONTEIRO

04623909506

ASSIST DE SEC CCM-3



ENOCK/LUIZ RIBEIRO DA SILVA

19575289587